



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.298, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Acrescenta e altera dispositivos e anexos da Lei nº 3.115, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 30-A à Lei nº 3.115, de 18 de dezembro de 2014:

“Art. 30-A. Compete ao Assessor Especial de Coordenação Pedagógica:

- I - Atuar sob a coordenação do Diretor da Escola do Legislativo;
- II - Controlar o agendamento de atividades da Escola do Legislativo;
- III - Promover e facilitar a comunicação entre os diversos grupos, internos e externos, envolvidos nas atividades da Escola, redigindo textos e encaminhando correspondências;
- IV - Acompanhar, sob a supervisão do Diretor da Escola, a elaboração de projeto pedagógico e institucional;
- V - Auxiliar na concepção e implementação de projetos e cursos voltados para a formação dos parlamentares e servidores do Poder Legislativo e do público externo.
- VI - Desempenhar outras atividades afins”. (NR)

Art. 2º. Fica acrescentado no Anexo I, da Lei nº 3.115, de 18 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paracatu, no órgão Escola do Legislativo, o seguinte dispositivo:

ANEXO I

(a que se refere o art. 14 desta Lei)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	Nº	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Escola do Legislativo	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica	DAS-03	02	R\$ 4.177,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Fica modificado no Anexo I, da Lei nº 3.115, de 18 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paracatu, no órgão Gabinete da Presidência, o seguinte dispositivo:

ANEXO I

(a que se refere o art. 14 desta Lei)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Gabinete da Presidência	Assessor Jurídico	DAS-02	02	R\$ 7.372,46
-------------------------	-------------------	--------	----	--------------

Art. 4º. Fica modificado no anexo I, da Lei nº 3.115, de 18 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paracatu, no órgão Gabinete Parlamentar, o seguinte dispositivo:

ANEXO I

(a que se refere o art. 14 desta Lei)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Gabinete Parlamentar	Assessor Parlamentar	DAS-04	19	R\$ 3.019,24
----------------------	----------------------	--------	----	--------------

Art. 5º. Fica modificado e acrescido, onde couber, no Anexo II, da Lei nº 3.115, de 18 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paracatu, os seguintes dispositivos:

ANEXO II

(a que se refere o art. 14 desta Lei)

RESUMO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA ORDENADOS POR SÍMBOLOS E NÍVEIS DE VENCIMENTOS

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	Nº	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Assessor Especial de Coordenação Pedagógica	DAS-03	02	R\$ 4.177,71
Assessor Jurídico	DAS-02	02	R\$ 7.372,46
Assessor Parlamentar	DAS-04	19	R\$ 3.019,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º. Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de Março de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

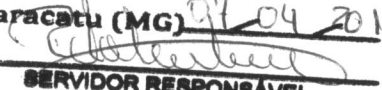

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 07 04 2017


SERVIDOR RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da Prefeitura Municipal
em 30 03 2017, conforme o Art.
105 da lei Orgânica Municipal.


SERVIDOR RESPONSÁVEL